



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 2.138 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer aquisição de ÁREA DE TERRA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a

seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a adquirir uma **ÁREA DE TERRA**, medindo o total de **21 ha (vinte e um hectares)**, desmembrada da **FAZENDA AMAPÁ**, inscrita no Cadastro do INCRA sob o nº **322.083.024.970-3**, localizada na Região conhecida como **CUPIM**, limitando-se com o Loteamento Novo Horizonte, Valença-Bahia, de propriedade do Sr. **FABRICIO PORTO MAGALHÃES**, portador do RG nº **3.094.617** e CPF nº **561.586.105-34**.

Art. 2º - Para a respectiva indenização a ser fixada por ajuste Amigável ou Judicial, o Chefe do Poder Executivo Municipal utilizará os recursos previstos, consignados na Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2010.

Art. 3º - A aquisição de que trata o Artigo 1º desta Lei, destina-se à implantação do investimento atual e de investimentos futuros.

Art. 4º - O valor para a aquisição da referida **ÁREA DE TERRA**, está orçado em **R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)**.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 12 de janeiro de 2011.


RAMIRO JOSÉ CAMPELO DE QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL


LUIZ MARTINS SANTANA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO